



# CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE AMETISTA DO SUL - RS

## PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES DE JUSTIÇA E REDAÇÃO, DE FINANÇAS, ORÇAMENTOS, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

**PARECER N° 44/2026**

**PROJETO DE LEI N° 42/2026**

**DATA DE RECEBIMENTO:** 07/04/2026

**DATA DE APRECIÇÃO E VOTAÇÃO:** 14/04/2026

**AUTORIA:** GILMAR DA SILVA

**Ementa:** Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Termo de Cessão de Uso Gratuito de bem público móvel com a AMEPRAF, e dá outras providências.

### **Relatório**

O Projeto de Lei nº 42/2026, de iniciativa do Poder Executivo Municipal, tem por finalidade autorizar a assinatura de Termo de Cessão de Uso Gratuito de bem público móvel em favor da Associação dos Produtores da Agricultura Familiar de Ametista do Sul – AMEPRAF.

O bem objeto da cessão consiste em 01 (uma) Grade Aradora GAC245 1426, registrada no patrimônio municipal sob o nº 15271.

A cessão terá prazo de 05 (cinco) anos, podendo ser prorrogada por igual período, e será formalizada mediante termo contendo cláusulas que asseguram a correta utilização, manutenção, fiscalização e eventual devolução do bem ao Município.

Acompanha o Projeto documentação pertinente, incluindo relatório de patrimônio e nota fiscal do bem.

### **Exame da Matéria**

A iniciativa é legítima, competindo ao Chefe do Poder Executivo a administração dos bens públicos municipais, bem como a proposição de normas que autorizem sua cessão de uso, conforme a Lei Orgânica Municipal.

Sob o aspecto jurídico, não se verificam vícios de inconstitucionalidade ou ilegalidade, uma vez que a cessão de uso de bem público, quando voltada ao interesse público e devidamente autorizada por lei, encontra amparo na legislação vigente.

Observa-se que o projeto estabelece cláusulas que resguardam o interesse público, tais como a utilização do bem exclusivamente para a finalidade da entidade, a responsabilidade pela manutenção, a vedação de alienação ou locação e a possibilidade de reversão do bem ao patrimônio público em caso de descumprimento ou por interesse público.

No aspecto financeiro, não há geração de despesa relevante ao erário, sendo que eventuais custos correrão por conta de dotação orçamentária própria.

No mérito, verifica-se que a medida visa fomentar a agricultura familiar, fortalecer as atividades produtivas locais e apoiar entidade representativa de produtores rurais, contribuindo para o desenvolvimento econômico e social do Município.

### **Opinião Conclusiva**

Diante do exposto, as Comissões opinam **FAVORAVELMENTE** à tramitação do Projeto de Lei nº 42/2026, cabendo ao Plenário a decisão final quanto à sua aprovação.

### **COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO**

Sala das Comissões, 14 de abril de 2026.

**Presidente:** GLEIDER ANTONIO ZATTI

**Relator:** RONI TONET

**Membro:** MAURICIA SCHMIDT GHENO

### **COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTOS, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**

**Presidente:** RONI TONET

**Relator:** GLEIDER ANTONIO ZATTI

**Membro:** PAULO ROBERTO SGANZERLA